



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

**PROJETO DE LEI Nº 85/2015**

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**De 16 de novembro de 2015.**

## **“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

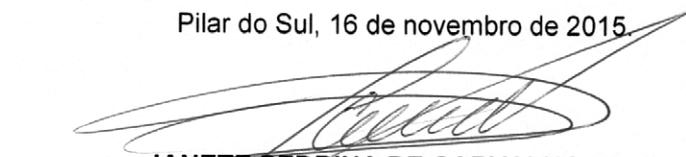
**Art. 1º** - O perímetro urbano do Município fica delimitado por esta lei, nos seguintes termos:

“Começa na confluência da SPV 164 – Estrada José de Almeida Rosa, com o córrego do Campo Grande, seguindo pelo lado esquerdo da referida estrada no sentido de quem vai para o Município de Sarapuí até encontrar a Estrada Vicinal municipal Zacarias Antunes de Proença; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada até encontrar a ponte sobre o Rio Turvo; deflete à direita, sentido à montante do Rio Turvo; passando pela barra do Ribeirão do Pilar e indo à montante pelo Rio Turvo até encontrar um córrego, deflete à direita e segue à montante até a Nascente desse córrego; deflete à esquerda e segue em linha reta até a Estrada Municipal PLS 475 no cruzamento com a Rua projetada nº 3; segue pelo lado esquerdo da referida Rua Projetada nº 3 até encontrar o dispositivo de acesso das Estradas Estaduais Francisco José Ayub – SP 264 e José de Carvalho – SP 250; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada Estadual SP 250, no sentido de quem vem para o centro da cidade, até encontrar a galeria situada sobre o Ribeirão do Pilar; deflete à esquerda e sobe à montante do citado Ribeirão até encontrar o Córrego dos Lemes; deflete à direita e segue à montante do citado córrego até encontrar a divisa das propriedades do Sr. Sibilico Nunes Correa e Sr. Pedro Antonio de Carvalho; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida estrada municipal até encontrar a Estrada Estadual Nestor Fogaça SP 250; deflete à esquerda e segue pelo lado esquerdo dessa estrada estadual até o trevo do cruzamento com a Avenida Santos Dumont; deflete à direita e segue em reta até encontrar com a nascente do Córrego do Campo Grande e daí segue no sentido à jusante pelo citado córrego, após passar pela ponte da Estrada Municipal PLS 060 com a Rua Maria Conceição Valio, segue por 565,12 metros defletindo a esquerda, seguindo por cerca 465,42 metros, defletindo a direita, por cerca 227,36 metros, encontrado um córrego sem denominação, deflete a direita até encontrar o Córrego Campo Grande e seguir até o ponto onde teve início a presente descrição.”

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 3.001/2015, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de novembro de 2015.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI N.º <sup>85</sup> /2015  
De 16 de novembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO  
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

## Mensagem Justificativa n.º 084/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos as mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares, o Projeto de Lei Complementar acima epigrafado.

O presente Projeto de Lei visa à delimitação do perímetro urbano, com pequena expansão de área, considerando a implantação no imóvel incluído, o Programa Minha Casa Minha Vida.

Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

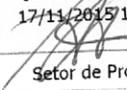
Atenciosamente,

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

  
Protocolo N.º 0348-2015  
Projeto de Lei 0085-2015  
17/11/2015 10:50:09

  
Setor de Protocolo